

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 298, DE 1999

Estabelece reserva de vagas nas universidades públicas para alunos egressos da rede pública de ensino.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Ficam as universidades públicas obrigadas a reservar, anualmente, cinquenta por cento de suas vagas para alunos que tenham cursado integralmente os ensinos fundamental e médio em escola pública.

Parágrafo único. O direito à vaga pressupõe aprovação no processo seletivo adotado pela universidade e classificação dentro do percentual acima estabelecido.

Art. 2º O Poder Executivo, por meio de seu órgão competente, regulamentará esta Lei no prazo de noventa dias, contados a partir de sua vigência.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O acesso às instituições públicas de ensino superior tem sido um mecanismo de reprodução das desigualdades sociais existentes em nosso País.

As universidades públicas, que oferecem formação acadêmica de melhor qualidade, são reservadas aos jovens de famílias mais abastadas, uma vez que os candidatos egressos da rede pública de ensino não competem em condições de igualdade com os alunos provenientes de escolas particulares. Com efeito, pesquisa do Ministério da Educação (MEC), realizada em 1996, revela que 45% dos alunos matriculados nas instituições federais de ensino são oriundos da escola pública e 55% cursaram o ensino privado.

Embora, à primeira vista, a diferença de 10% seja razoável, uma análise mais detalhada revela sua magnitude. Na verdade, dos concluintes do ensino médio de 1996, a esmagadora maioria de 73,5% vem da escola pública, enquanto apenas 26,5% são da escola privada. Ou seja, embora representem mais que o dobro dos prováveis candidatos ao ensino superior, os alunos que vêm da rede pública passam a ser minoria entre aqueles que obtêm sucesso no vestibular.

Essa situação só será revertida por intermédio de ações que favoreçam uma distribuição de renda mais justa e elevem a qualidade da educação pública. Contudo, facilitar o acesso ao ensino superior de alunos economicamente carentes, por meio da reserva de vagas, é uma medida de ação afirmativa que visa a atenuar a discriminação imposta às camadas mais pobres da sociedade.

Nas condições aqui propostas, a questão do mérito acadêmico seria preservada, uma vez que os candidatos oriundos de escolas públicas seriam igualmente submetidos ao processo de seleção adotado pela instituição de ensino superior, e ingressariam apenas aqueles classificados para o número de vagas reservadas.

Tendo em vista a inegável relevância social da proposição que ora apresentamos, contamos com o apoio dos nobres colegas para sua aprovação.

Sala das Sessões,

Senador **ANTERO PAES DE BARROS**



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador ANTERO PAES DE BARROS

**VOTOS FAVORÁVEIS AO PROJETO
DE LEI 298/99, DO SENADOR ANTERO
PAES DE BARROS, NA COMISSÃO
DE EDUCAÇÃO, EM 22.06.99**

FREITAS NETO - Presidente da Comissão
AMIR LANDO
GERSON CAMATA - Relator do projeto
PEDRO SIMON
EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS
BELLO PARGA
NEY SUASSUNA
GERALDO ALTHOFF
CARLOS WILSON
ANTERO PAES DE BARROS - Autor do projeto
HELOÍSA HELENA
ROBERTO SATURNINO
MARINA SILVA
LUIZ OTÁVIO
GERALDO CÂNDIDO

**APROVADO PELA UNANIMIDADE DOS
PRESENTES**

**PRONUNCIAMENTOS NA COMISSÃO DE
EDUCAÇÃO NA SESSÃO DO DIA 22.06.99,
A RESPEITO DO PROJETO DE LEI 298/99**

GERSON CAMATA - PMDB/ES

“Trata-se de um projeto que considero de extrema importância para o momento atual do Brasil. O projeto do senador Antero Paes de Barros é o primeiro projeto que encontro tramitando no Senado brasileiro, talvez no Parlamento, que estabelece a discriminação positiva, que é um assunto que os sociólogos começam a debater com muita atenção atualmente. Em vários países do mundo, onde existe uma sociedade multirracial, vários países já

Antero. homos
@ Senado. Fou. br

End.

Ala Swaelon Floriano
Villor - Gabinete 24



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador ANTERO PAES DE BARROS

fizeram essa chamada discriminação positiva. E o que é que o senador Antero Paes de Barros quer? Ele quer reservar para as universidades públicas com exclusividade, mesmo obrigando a fazer o vestibular, 50% das vagas para alunos oriundos de escolas públicas.”

“Recentemente, a revista Veja publicou uma interessante reportagem sobre a universidade brasileira. Há uma inversão absurda no processo do ensino público gratuito brasileiro. Os alunos das universidades públicas, que quase sempre são gratuitas, são sempre alunos das escolas particulares. Por quê? O aluno da escola particular tem um melhor recurso, ele tem um ambiente melhor dentro de casa para estudar, normalmente ele tem o pai e a mãe com algum sentido de educação e cultura. E, aí, ele vai concorrer numa vantagem enorme contra aquele menino mais pobre, mais humilde, que não teve a chance da escola particular.”

“O senador Antero deseja que 50% das vagas – que acho até pouco, deveria ser mais – sejam destinadas aos estudantes oriundos e que fizeram todo o curso na escola pública. Olha, é a chamada discriminação positiva. Ele está discriminando positivamente, procurando dar um pouquinho de vantagem àqueles que estão em desvantagem perante os estudantes das escolas privadas.”

“Há muitos anos, senador Antero, eu apresentei um projeto destinando 50% das vagas nas escolas técnicas Federais no Brasil para os filhos de operários. Mas, aí, eles consideraram o meu projeto inconstitucional. Quando você dá um pouquinho de vantagem para quem está em desvantagem é inconstitucional.”

“A Constituição abre dizendo que todos são iguais. Mas tem os mais iguais e os menos iguais. De modo que esse projeto - eu não estou examinando a parte constitucional dele – mas, quando ele visa e objetiva dar direito a quem é colocado em desvantagem, ele vai para a área da discriminação positiva e, aí, ele é um projeto de mérito. O nosso relatório é a favor do projeto, senhor presidente”

É O VOTO DO RELATOR
SENADOR GERSON CAMATA



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador ANTERO PAES DE BARROS

HELOÍSA HELENA – PT/AL

“Esse projeto deverá inspirar grandes debates constitucionais. Com certeza, a Câmara estará fazendo o debate sobre a questão da constitucionalidade ou não do projeto. Entretanto, acho até que o autor buscou corrigir o suposto caráter inconstitucional quando estabeleceu a igualdade dos percentuais – 50% para os da rede pública, 50% para os egressos da rede privada. Portanto, já foi uma tentativa de corrigir a suposta inconstitucionalidade.”

“É de fundamental importância garantir a educação pública gratuita, democrática e de qualidade para que o aluno seja formado na rede pública com a mesma qualidade que é decantada na rede privada. Mas, independente disso, é de fundamental importância que nós possamos estabelecer a possibilidade de entrada na universidade desses alunos da rede pública.”

“Claro que o que nós gostaríamos é que fosse como no passado. Os alunos da rede pública entravam na universidade porque eles eram melhores. Eram mais qualificados. Nós queremos que isso aconteça. Mas, enquanto isso não acontece, nós não podemos permitir que a grande maioria dos alunos que ingressa nas universidades sejam os alunos da rede privada. Portanto, parabéns ao senador Antero e parabéns ao senador Camata.”

PEDRO SIMON – PMDB/RS

“É doloroso a gente constatar que o drama que a gente vive hoje é que uma maioria muito grande de alunos das universidades públicas é de alunos que vêm das escolas particulares. São alunos que têm condições de financiar um cursinho, de fazer um curso especializado, são pessoas que estudam de manhã, tiram o cursinho de tarde, não trabalham e, conseqüentemente, estão totalmente em condições superiores aos outros que trabalham, estudam na escola pública, muitas vezes no turno noturno, e que vão para o vestibular sem condições de fazer um cursinho ou coisa que o valha.”

“Eu acho que um é projeto de grande conteúdo social, é um projeto de grande conteúdo humano. Não sei se um projeto dessa natureza não termine parando no Supremo Tribunal Federal e eles, diante do princípio de que



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador ANTERO PAES DE BARROS

todos são iguais perante a Lei, não entendam a profundidade do alcance social deste projeto.”

“Eu voto este projeto com alegria, com emoção. Nós já discutimos várias vezes projetos iguais a esse. Mas nenhum teve essa malícia, essa competência através da qual não se poderá dizer que nós, pura e simplesmente, estamos fugindo da realidade de que todos somos iguais. Todos somos iguais: 50% da rede pública e 50% da rede particular. Voto com alegria este projeto. Felicito ao seu autor e ao seu relator.”

MARINA SILVA – PT/AC

“Nós estamos dividindo, como se diz lá no Norte, a mesma farinha – metade, metade. Antes, essa mesma porção de farinha era dividida um pouco mais para os de melhor renda, pouco menos para os que são desfavorecidos. Agora, não. Nós estamos dividindo a mesma quantidade de vagas – metade, metade.”

“Muito embora estejamos aqui colocando uma alternativa para uma injustiça que ocorre na sociedade, não vamos nos conformar pensando que essa injustiça foi reparada. Ela não foi reparada. Apenas ela foi melhor distribuída entre aqueles que, por serem diferentes nas oportunidades, também são diferentes no acesso a essas oportunidades. E nós estamos tentando fazer, então, uma distribuição mais equitativa.”

SIQUEIRA CAMPOS – PFL/TO

“Quero apenas relatar a experiência que nós tivemos no Estado de Tocantins, onde a universidade é pública porque foi constituída uma fundação por entidades privadas. O aluno que entra faz um requerimento pedindo a gratuidade do ensino público e, automaticamente, comprova a sua necessidade, justifica o pedido. Pois bem, no último vestibular, dos 1.200 alunos aprovados, cerca de 470 fizeram o requerimento. Os outros sequer fizeram o requerimento porque não poderiam comprovar. Estão pagando mais ou menos 50% do que cobram as universidades privadas.”

“Particpei uma vez de um debate que o então deputado José Jorge, hoje nosso colega senador, disse uma coisa que foi objeto de uma grande discussão: o maior problema da universidade pública no Brasil hoje é o estacionamento, porque 99% vêm da rede privada, são ricos, e bastou passar



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador ANTERO PAES DE BARROS

que o pai dá um carro. E, aí, não tem lugar para estacionar. É assim na UnB, e assim tem sido neste país.”

“O senador Antero conseguiu uma forma inteligente e eu espero que isso realmente possa atingir os seus objetivos. Seria uma alegria muito grande ver os verdadeiros filhos dos brasileiros podendo ter acesso ao ensino público, que hoje definitivamente não é a realidade.”

NEY SUASSUNA – PMDB/PB

Este é um assunto vai gerar ainda muita polêmica. Não tenha dúvida de que na Câmara e o próprio Ministério vai fazer ainda um debate mais profundo. Eu acho que a nós cabe a provocação. E acho que o senador Antero foi felicíssimo na forma de fazer a provocação.”

“Não tenha dúvida de que se nós usássemos uma frase como essa dos “legítimos filhos de brasileiros”, os outros vão dizer: “e, nós, não somos?”. Acho que não é por aí. Acho que o projeto vai tentar corrigir uma grave distorção que é a do ensino público só ter quem frequentou o ensino privado. Acho que vai suscitar o debate e esse debate é extremamente profícuo para o nosso país.”

AMIR LANDO – PMDB/RO

“Me deixa muito preocupado a questão da constitucionalidade. Os objetivos do autor são primorosos. Mas eu vejo que o projeto não supera uma desigualdade social. Nós temos que combater as causas da pobreza, as causas do ensino público estar hoje decaindo em termos de qualidade, cada vez mais sucateado.”

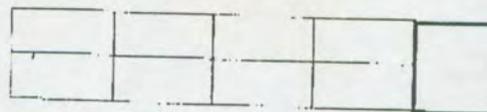
“Vejo, hoje, uma preocupação importante de se reservar parte das universidades públicas, enquanto também há proposta de privatizar o ensino superior. Acho que a coisa é mais complexa. Mas vale a iniciativa, vale a intenção, dificilmente vai superar essa questão da inconstitucionalidade. Quero votar favorável e vou votar favorável. Mas não podia deixar de registrar a minha contrariedade quanto ao primado da Constituição nesse ponto.”

8

LUX JORNAL

Jornal da Tarde - São Paulo - SP

Publicado: 20 / 07 / 99



#529-

Demagogia e discriminação

A justiça social está novamente servindo de pretexto para a demagogia política. Desta vez, ela foi invocada por um obscuro parlamentar governista, o senador Antero Paes de Barros (PSDB-MT), para justificar o projeto de lei que destina 50% das vagas das universidades estaduais para os vestibulandos oriundos da rede pública de 1.º e 2.º graus. Aprovado pelo Senado no fim de junho, o projeto agora será enviado para a Câmara.

Segundo Paes de Barros, como as escolas públicas são fracas, seus estudantes não competem nos vestibulares em condições de igualdade com os estudantes das escolas particulares. "O acesso às universidades públicas tem sido um mecanismo de reprodução das desigualdades sociais no País", diz ele. A premissa pode estar correta, mas a solução proposta é absurda. A começar pelo fato de que ela cria uma reserva de mercado quando o mais lógico e sensato seria melhorar a qualidade da rede pública de ensino fundamental e médio.

Além de obtusa e injusta, essa reserva de mercado também é inconstitucional. Afinal, se as universidades públicas são custeadas por todos os contribuintes, como é possível discriminar parte deles? Não bastasse isso, o

projeto também cria graves problemas para as universidades públicas. Como poderiam oferecer o mesmo tipo de ensino e fazer as mesmas exigências a alunos com formação desigual? O uso de critérios distintos para sua aprovação não inundaria o mercado profissional com graduandos despreparados?

Por fim, o projeto subestima os esforços do governo para reerguer o 1.º e o 2.º graus. Graças aos seus investimentos nesse setor, o desempenho dos vestibulandos oriundos dos colégios estaduais vem melhorando significativamente. Isso foi comprovado pelo último censo escolar. Atualmente, segundo ele, 45% dos universitários das instituições oficiais já vêm desses colégios. No começo dos anos 90, esse percentual era bem menor.

O grande perigo desse projeto, portanto, não está no seu caráter demagógico e maniqueísta. Está no fato de que ele dificulta a política educacional do governo, gera problemas organizacionais para as universidades públicas, discrimina os contribuintes e cria uma perigosa animosidade entre seus supostos beneficiários e os demais estudantes. Por tudo isso, é de esperar que, ao apreciá-lo, a Câmara tenha a sensatez que faltou ao Senado.



A fixação de cotas nas vagas das universidades públicas para alunos oriundos de colégios estaduais é uma iniciativa demagógica e discriminatória

JORNAL "ESTADO DE SÃO PAULO"

Terça-feira,
20 de julho de 1999

Ensino seletivo por definição

Criar atalhos raramente é a melhor maneira de vencer dificuldades. Sobretudo no campo da educação, onde é pacífica a convicção de que só se alcança uma etapa depois de consolidada a anterior. E é o que acaba de fazer a Comissão de Educação do Senado ao aprovar, em caráter terminal, o projeto que reserva 50% das vagas em instituições públicas de ensino superior aos que tiverem obtido toda a escolaridade anterior em escolas públicas. O projeto redundará na diminuição do caráter necessariamente seletivo do ensino superior, a pretexto de corrigir as desigualdades sociais, e introduz uma qualificação do candidato alheia a suas aptidões, porque seu trunfo é a dependência administrativa - federal, estadual ou municipal - da escola de que proveio.

O autor do projeto, senador Antero Paes de Barros, alega que "o acesso às universidades públicas tem sido um mecanismo de reprodução das desigualdades sociais existentes em nosso país". Teria acertado se dissesse que o desinteresse oficial por uma escola pública de qualidade se constitui em mecanismo de reprodução das desigualdades. Mas ele identifica acesso com distribuição matemática de vagas; e parte para a saída ilusionista de criar uma reserva de mercado. Um aumento das desigualdades existentes, pois. Ele e defensores do projeto que gostariam de vê-lo estendido a outros grupos sociais, considerados discriminados, tratam também de maneira sumária os percentuais. Do fato, por exemplo, de 73,5% dos vestibulandos serem oriundos de escolas públicas, concluem que a aprovação deveria ser superior aos 45% registrados. Mas não notaram, ou não quiseram notar, que nesta década ganhou predominância absoluta a presença do setor público no ensino médio (chegando a 79% em 1994), enquanto caía sistematicamente a do setor privado. Considerando-se, então, que aumentos quantitativos drásticos se dão sempre com algum prejuízo da qualidade, o desempenho dos provenientes da escola pública nos vestibulares não terá sido bastante significativo, em termos relativos? E não se pode esquecer que esse contingente de candidatos ao ensino superior provindo da escola pública é bastante heterogêneo, com alunos que só conseguiram, por diversas razões, concluir o ensino médio com forte defasagem etária; que tiveram que conciliar estudo e trabalho, apelando para cursos noturnos; e cujo aprendizado quase certamente agregou mais valores que o aprendizado continuado e na faixa etária própria daqueles 55% de aprovados, provenientes da escola particular.

Não há escândalo algum num ensino superior seletivo. Nem se pode tomar por política de inclusão a reserva de vagas. Ela pode muito bem mascarar as desigualdades sociais, quer facilitando o acesso sem garantir depois a qualificação necessária ao padrão de exigência do ensino superior, quer rebaixando o nível para abarcar todos os candidatos. A troca dessa ideologia formalmente igualitária é que o

sistema de ensino fundamental dos Estados Unidos produz um porcentual diminuto de alunos com nível para um curso secundário de padrão europeu - menos de 10%. Agrupa "adiantados" e "atrasados" sob o mesmo teto, promove-os por igual para a série seguinte, mas realiza uma segmentação disfarçada, que continua no nível de ensino médio.

Em qualquer lugar do mundo, o ensino superior é seletivo. Nem poderia deixar de sê-lo, se por definição é superior. Mesmo os famosos exames de baccalauréat, na França, e seus congêneres na Alemanha, na Suíça, na Áustria e na Itália não significam o acesso automático à universidade: são condição necessária, mas raramente suficiente para o ingresso no ensino superior. Nas chamadas Grandes Escolas da França, há cursos preparatórios com até dois anos de duração, após a aprovação no bac. No Japão, onde as escolas de ensino médio são segmentadas por níveis de desempenho e prestígio, isso é apenas uma indicação, em termos proporcionais, para instituições de ensino superior. Em síntese, mesmo com o padrão de exigência acadêmica firmado por legislação nacional, as instituições de ensino superior dos países desenvolvidos têm alto grau de liberdade para fixar critérios suplementares de admissão. Uma liberdade que existe também no Brasil, com a qual interfere o projeto aprovado na Comissão de Educação do Senado. Que prestaria melhor serviço ao País se atinasse com o verdadeiro mecanismo de reprodução das desigualdades - não a existência de um duplo sistema de ensino, o público e o particular, e sim o descaso crônico dos governos pelo fortalecimento e qualificação do primeiro, em nível básico e médio. Distribuição matemática de vagas não resolve o problema das desigualdades

Copyright 1999 - O Estado de S. Paulo - Todos os direitos reservados